

**CONTRATO Nº 20260290****INEXIGIBILIDADE Nº 2026080401-IN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/26**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA
E. TALES SERVICOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, neste ato representada pela Sra. Francisca Mariane Alves de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. TALES SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Girassois, nº 06, bairro: Primavera, município: Pedreiras/MA, Cep: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12, detentora da exclusividade de representação do artista **"AMADO EDILSON"**, devidamente representada pelo(a) Sr(a) Enio Tales Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº xxx.746.973-xx, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no processo em epígrafe e em conformidade com o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "AMADO EDILSON" PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DOS PAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O show terá duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para as 20h00 do dia 07 de agosto de 2026, e será realizado na Vila Olímpica, situada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Mariane Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



na Avenida Sebastião Dantas, nº 612, Bairro: Centro, no Município de Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000.

1.4. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL ALUSIVO AO DIA DOS PAIS. Especificação: atração musical para apresentação alusivo ao Dia dos Pais com repertório compatível com a natureza do evento, o perfil do público local e o caráter cultural e comemorativo da celebração.	SERV.	01	R\$ 28.750,00

1.5. O item acima é decomposto por subitens que compõem o valor total a ser pago, conforme discriminado na tabela abaixo:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERC. APROX. %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Despesa com Transporte	01	15,65%	R\$ 4.500,00	R\$ 28.750,00
01.2	Despesa com Hospedagem		19,13%	R\$ 5.500,00	
01.3	Despesa com Alimentação		6,95%	R\$ 2.000,00	
01.4	Imposto		9,56%	R\$ 2.750,00	
01.5	Cachê da banda		45,21%	R\$ 13.000,00	
01.6	Lucro e demais		3,47%	R\$ 1.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência contratual será fixado em **02 (dois) meses** a fim de contemplar as etapas necessárias à conclusão integral do objeto, a contar da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026 do Fundo Municipal de Cultura, na classificação abaixo: 1002.13.392.0088.2.107 - Realizacao de Eventos para o Fortalecimento da Política de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.23 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Festividades e Homenagens;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As informações inerentes ao pagamento e demais condições relacionadas encontra-se no Termo de referência do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Marlene Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A proposta apresentada é sob total responsabilidade da contratada e deve preencher os requisitos de transparência estabelecidos no § 2º do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, mediante utilização de plataforma ou provedor de assinatura eletrônica que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas das partes.

17.2. Na hipótese de assinatura eletrônica ou digital deste Contrato, fica dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.620/2023, desde que a integridade das assinaturas das partes seja conferida por provedor de assinatura eletrônica.

17.3. Para todos os fins legais, **a data de assinatura do presente Contrato será considerada a data em que ocorrer a última assinatura eletrônica ou digital pelas partes.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Marlene Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



Jaguaribara/CE, data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Francisca Mariane Alves de Souza

CONTRATANTE

**ENIO TALES
COSTA
LIMA:009746
97346**

Assinado digitalmente por ENIO TALES
COSTA LIMA:00974697346
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
11042679000106, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ENIO TALES
COSTA LIMA:00974697346
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

E. TALES SERVICOS LTDA

Enio Tales Costa Lima

Sócio – Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Mariane Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA